



ATO CONVOCATÓRIO N.º 16/2018  
COMUNICADO Nº 001

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto aos questionamentos apresentados por uma empresa interessada, referente ao Ato Convocatório nº 16/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços administrativos e técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia do Rio Paraíba do Sul, com revisões, as respostas apresentadas pela área responsável são as seguintes:

**QUESTIONAMENTO 1:**

A equipe técnica permanente de nível superior deverá apresentar “Comprovação: através da apresentação de seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”. Para os licitantes e responsáveis técnicos inscritos no CREA de jurisdição adversa daquelas de realização do objeto ora licitado, deverá a certidão ser vistada pelo CREA da região?

**Resposta 1**

Sim, após a assinatura de contrato.

## **QUESTIONAMENTO 2:**

1. Onde insere-se o custo de veículos na planilha orçamentaria e qual a unidade a ser empregada?

Pelo fato de haver obras em cidades e locais diferentes, acreditamos que deveria existir um item específico para veículos e número de veículos demandados.

### **Resposta 2**

Nos custos foram incluídos um veículo por unidade, Juiz de Fora e Resende.

## **QUESTIONAMENTO 3:**

Não haverá custo para alojamento de engenheiros?

### **Resposta 3**

Não contempla, pois se entende que os custos de moradia são por conta do engenheiro.

## **QUESTIONAMENTO 4:**

Quais softwares deverão ser locados?

### **Resposta 4**

Gestão de Projetos

### **QUESTIONAMENTO 5:**

Porque não existe um custo específico para locação de microcomputadores e notebooks?

### **Resposta 5**

Estão inclusos nos custos Administrativos.

### **QUESTIONAMENTO 6:**

No item 23.1 da qualificação técnica, é solicitado a "Comprovação, através de atestados emitido por pessoa Jurídica de Direito Público, ou Privado com firma reconhecida, e respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT junto ao CREA em nome do Coordenador de Projeto:

1 - comprovando experiência em execução, gerenciamento ou fiscalização de pelo menos 1 (uma) estação de tratamento de esgotos para população mínima de 12.300 habitantes ou vazão média superior a 25,80 L/s.

2 - comprovando experiência em execução, gerenciamento ou fiscalização de no mínimo 8,0 km de obras lineares de esgotos (rede coletora, interceptores, emissários, entre outros). Estes valores representam 50% das maiores obras."

A partir do exposto no item 23.1, entende-se que nos atestados de capacidade técnica, para comprovação de capacitação da empresa, deve constar experiência em execução ou gerenciamento ou fiscalização, visto que, o objeto do referido certame é para gerenciamento e fiscalização de obras, sem execução de obras.



Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 6**

Sim, está correto.

### **QUESTIONAMENTO 7:**

Em relação ao Ato Convocatório nº 16/2018, cujo objeto é “a contratação de empresa para a prestação de serviços administrativos e técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia do rio Paraíba do Sul”, solicitamos esclarecer:

Considerando que, ao longo dos 20 meses previstos, o contrato exigirá uma equipe permanente composta por 02 engenheiros fiscais, 02 assistentes administrativos e 01 coordenador (item 18 do Termo de Referência), e a locação de dois escritórios e locação de softwares, e que os demais itens das despesas diretas e de consultores são variáveis,

Considerando que o item 17 do Termo de Referência apresenta o cronograma das fases dos serviços e o item 14 apresenta os valores estimados de cada fase, acrescentamos ao Cronograma físico do item 17 do TR os valores, devidamente distribuídos ao longo dos meses, conforme valores totais apresentados no item 14;

Elaboramos um cronograma físico-financeiro contemplando somente os itens “fixos” do contrato, que são a Equipe Permanente e as locações de escritórios e softwares.

Observamos também que, em nosso entendimento, para a execução das fases 1, 2 e 6 é necessária a equipe permanente completa para a execução das atividades previstas no TR.

Observamos que os valores mensais dos serviços nos primeiros meses de contrato, considerando o cronograma físico-financeiro das fases, não cobrirão as despesas com os itens “fixos” do contrato.

Solicitamos verificar se nosso entendimento está correto (mesmo questionamento enviado quando da primeira publicação do edital), ou seja, os valores de medições mensais previstos nos primeiros 5 meses do contrato, assim como nos últimos 3 meses, não serão suficientes para cobrir os custos mensais da Contratada.

Sugerimos que o edital especifique somente as atividades a serem executadas pela Contratada ao longo de todo contrato e que os serviços sejam remunerados somente pela medição das horas dos profissionais e demais itens de planilha que forem efetivamente executados no mês. Assim, não seria necessário definir valores para cada etapa, que, como descrito no próprio Termo de Referência, “Deve-se ter em mente que nem todas as obras ou processos começarão ao mesmo tempo e que em alguns casos vão ter o seu cronograma adiantado e em outros casos vão ter seu cronograma atrasado.” Tal situação poderá se tornar insustentável para a contratada, caso a execução das etapas nos prazos previstos não se cumpra.



## **Resposta 7**

Isto não será possível, pois o importante é a obra acontecer e que o processo ande, que dependerá de todos os envolvidos município/construtora/gerenciadora/Agevap.

Horacio Rezende Alves  
Presidente da Comissão de Julgamento